

Regulamento

1.º

INÍCIO E TERMO DO CURSO

1.

O XXIII Curso de Especialização em Direito Penal Económico e Europeu tem início em 1 de fevereiro de 2020.

2.

A parte letiva do Curso (módulos e conferências) tem o seu termo em 23 de maio de 2020, de acordo com o calendário disponível no Secretariado e no site do Instituto.

3.

O Curso poderá não funcionar se não tiver um número mínimo de alunos que justifique a sua realização.

2.º

PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DAS PROPINAS

1.

A inscrição no Curso, até ao dia 27 de janeiro de 2020, importa o pagamento da quantia de 400€, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida.

2.

No início do mês de fevereiro deverá ser paga a primeira propina no montante de 425€.

No início do mês de abril deverá ser paga a segunda propina no montante de 425€

3.

O não pagamento integral dos montantes referidos impede a obtenção do Certificado de Frequência e a prestação da prova final.

3.

FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DIPLOMA

1.

Os auditores deverão assinar a lista de presenças que se encontra disponível na sala onde decorre o módulo/conferência.

2.

A frequência de 65 % do total do tempo do Curso confere o direito a um Certificado de Frequência.

3.

O Diploma do Curso de Especialização em Direito Penal Económico e Europeu exige a frequência de 65% do total do tempo letivo do Curso e a aprovação na prova final.

4.

A prova final consiste na apresentação de um relatório escrito e a sua discussão oral.

a.

O relatório deverá versar um tema de Direito Penal Económico e Europeu, não podendo exceder 30 páginas A4 dactilografadas a um espaço e meio, corpo 12, devendo ser entregue uma versão em papel e uma versão eletrónica no Secretariado do Instituto.

b.

Os auditores deverão entregar no Secretariado do Instituto documento onde conste o tema e o nome do Docente cuja orientação solicitaram.

c.

O prazo limite para entrega do relatório é o dia 15 de setembro de 2020.

d.

A avaliação do relatório compreende a sua discussão pública perante um docente do Curso, a qual terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

e.

A discussão pública do relatório deverá ter lugar até ao dia 15 de novembro de 2020.

f.

Sem prejuízo dos prazos limite previstos para entrega a discussão pública do relatório, que não poderão ser excedidos, pode o candidato requerer a antecipação da discussão pública para uma data anterior a 31 de julho de 2020, devendo nesse caso entregar o relatório com um mínimo de quinze dias de antecedência em relação à data pretendida.

g.

A prova final é classificada com: Não aprovado, Aprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com Distinção e Aprovado com Muito Bom. A classificação será comunicada ao candidato imediatamente após a discussão do relatório.

h.

Os auditores que não apresentarem o relatório no prazo referido poderão apresentá-lo num ano letivo posterior, mediante o pagamento do montante da inscrição (400€), encontrando-se dispensados da frequência do Curso bem como das respetivas propinas.

i. O disposto no número anterior aplica-se aos auditores que apresentarem o relatório no prazo regulamentar mas não obtiverem aprovação final.